



Processo nº: 1.054.048

Natureza: Auditoria

Jurisdicionado: Município de Belmiro Braga

Encaminho os autos à **Coordenadoria de Pós-Deliberação (CADEL)** a fim de que promova a juntada da petição protocolizada em 14/12/20, sob o nº 0006798011/2020, mediante a qual a Senhora Luciléia Pereira Lopes, presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Belmiro Braga – FUNPREV, requer a dilação do prazo, por 30 (trinta) dias, para cumprimento da decisão proferida pela Segunda Câmara, em 04/07/19, que determinou a comprovação, pela referida gestora, da adoção de providências com vistas ao repasse para o fundo de previdência do valor do débito do município verificado nestes autos, decorrente do repasse intempestivo das contribuições previdenciárias patronais, suplementares e as retidas nas folhas de pagamento dos segurados e da ausência de recolhimento da contribuição patronal normal e suplementar sobre a folha de pagamento do auxílio doença, bem como para promover a reavaliação atuarial, realizar a compensação previdenciária junto ao RGPS e regularizar o envio de informações aos sistemas FISCAP e CAPMG.

Alega, a requerente, que a solicitação se faz necessária, tendo em vista que o Município de Belmiro Braga é de pequeno porte e que, principalmente devido à pandemia, teve dificuldades para ajustar as suas disponibilidades financeiras para pagamento do débito em questão, bem como que foram terceirizados os serviços de reavaliação atuarial e envio de informações ao FISCAP e CAPMG.

Considerando as justificativas apresentadas pela requerente e os princípios da verdade material e do formalismo moderado, defiro o pedido de prorrogação do prazo para cumprimento da referida determinação, por 30 (trinta) dias, a contar da intimação dessa decisão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Cláudio Couto Terrão



Intime-se a requerente, por meio eletrônico, nos termos do art. 166, §1º, VI, do Regimento Interno, do inteiro teor deste despacho.

Manifestando-se a responsável ou transcorrido o prazo *in albis*, retornem os autos conclusos.

Belo Horizonte, 8 de janeiro de 2021.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator